



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.680/2015, de 16 de Setembro de 2015.

Súmula: Autoriza a criação e denominação de Loteamento na Chácara nº 037 da Subdivisão dos lotes nºs 63 e 64 do Núcleo Barro Preto, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a criação do Loteamento localizado na Chácara nº 037 da Subdivisão dos lotes nºs 63 e 64 do Núcleo Barro Preto, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme projeto em anexo, que será denominado **“Lisboa da Silva”**.

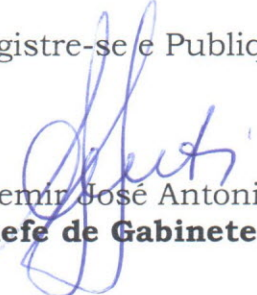
Art. 2º - O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete